

e o competente Ordenado, para lhe ser pago na conformidade das suas Reaes Ordens pelo Cofre do Subsídio Literario que se acha na Junta da Administração e Arrecadação da Real Fazenda desta Capitania. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada e Sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem, e se registará nos Livros da Secretaria deste Governo, e mais partes a que tocar. Dada nesta Cidade de São Paulo. Manoel Cardoso de Abreu a fes a Seis de Novembro de mil sete centos e oito. Luiz Antonio Neves de Carvalho Secretario do Governo a fes escrever. — Lugar do Sello — Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça — Provizão por que V. Ex.<sup>a</sup> há por bem prover ao P.<sup>a</sup> Melchior Fernandes Nunes na Cadeira de Grammatica Latina da Villa de Sorocaba por tempo de dous annos, para dentro delles requerer a Sua Mag.<sup>a</sup> pela Sua Real Confirmação, e o competente Ordenado, na forma nesta edclara da. P.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup> ver — Por Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> de 5 de 9br.<sup>o</sup> de 1798 — Registada no L.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> de reg.<sup>to</sup> de Provizoes nesta Secretaria do Governo a fs. 13 v.<sup>o</sup>. S. Paulo a 6 de 9br.<sup>o</sup> de 1798 — Manoel Cardozo de Abreu — Fica Reg.<sup>da</sup> no L.<sup>o</sup> de Reg.<sup>to</sup> geraes a fs. 79 v.<sup>o</sup> Sorocaba 25 de Dezmr.<sup>o</sup> de 1798 — Ferreira —etc.

**Carta do Secretario d' Estado, com hú Requerim.<sup>to</sup> para q' S. Ex.<sup>a</sup> o difira, como nella se declara**

N.<sup>o</sup> 24.

O Principe Regente Nosso Senhor, mandando remeter a V. S.<sup>a</sup> o incluzo requerimento de Faria e Irmão, Commerçiantes desta Praça; hé Servido que V. S.<sup>a</sup> venda a preços commodos das Mattas pertencentes á Real Coroa, ou deixe cortar de quaes quer outras, as Madeiras que os Supplicants, e algum outro Negociante precisarem para Embarçoens de qualquer Lote; pois que S. A. R. dezeja augmentar e favorecer, quanto for possível, a Marinha Mercante, em que o Estado tanto interessa. Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> Palacio de Mafra em 22 de Outubro de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. //.

**Requerim.<sup>to</sup> que acuz a Carta acima**

Senhor — Dizem Faria e Irmão Negociantes desta Praça que elles Supplicants pertendem mandar construir nas Villas da Canaã e Iguape da Capitania de S. Paulo dois Bergantins de Lote de quatro centas a quinhentas Toneladas, sendo estas ditas Embarçoens para o giro que os Sup-



plicantes estão frequentando do Rio Grande de San Pedro para esta Corete; alem dos quaes mais pertendem mandar os Supplicantes construir nos mesmos Portos hum Navio de Lote de nove centas a mil Toneladas; e porque naquella Capitania se achão prohibidos os cortes de Madeira para construcção, tanto de grandes como de pequenas Embarcaçoens, os Supplicantes recorrem e — Pedem a Vossa Alteza Real seja servido mandar por seu Real Avizo que o Governador daquella Capitania lhe não ponha impedimento, visto que o dezição a que se encaminhão os Sup.<sup>ms</sup> hé para o fim tão Interessante ao Estado por cujo — E receberá Merce etc.

**Carta do Secretr.<sup>o</sup> d' Estado sobre differentes objectos  
q' abaixo se declarão**

N.<sup>o</sup> 25

N.<sup>o</sup> 42

Levei á Real Prezença do Principe Regente Nosso Senhor a Carta de Officio — N.<sup>o</sup> 42 — em que V. S.<sup>a</sup> participa o estado da Povoação dessa Capitania, e S. A. R. se lizongea q' V. S.<sup>a</sup> a emendará daqui em diante com a miudeza, q' vai indicada nas Tabellas Estatisticas, q' lhe mandou remetter, e com as Notas dos Nascidos, Mortos, e Cazamentos, q' tanto servem p.<sup>a</sup> reconhecer, se a m.<sup>ma</sup> Povoação cresce em razão do seu proprio augmento, onde extraordinario influxo.

N.<sup>o</sup> 43

S. A. R. fica informado da Nota, q' V. S.<sup>a</sup> fes subir á Sua Real Prezença sobre o Numero, e rendas, q' as Ordens Religiozas tem nessa Capitania.

N.<sup>o</sup> 43

Fica recebida a Carta de Officio do N.<sup>o</sup> 49 — e S. A. R. ficou na intelligencia de quaes são as Reaes Ordens, q' V. S.<sup>a</sup> tem recebido, e de quaes são as que ainda lhe não havião sido entregues, das quaes se inviarão segundas vias, logo q' se possa julgar q' estão perdidas, ou dezenaminhadas.

N.<sup>o</sup> 50

A Carta de Officio deste N.<sup>o</sup> 50 — foi recebida; e fique V. S.<sup>a</sup> certo de q' por Decretos de 19 de 8br.<sup>o</sup> do anno de 1798 forão confirmadas as Propostas, q' V. S.<sup>a</sup> fas p.<sup>a</sup> os Postos vagos da Tropa dessa Capitania.

N.<sup>o</sup> 51

Recebeo-se igualmente esta Carta de Officio, como a precedente.

